



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Processo Administrativo nº. 51.2025

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DOS ITENS E DOS VALORES MÁXIMOS
4	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7	DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11	MODO DE DISPUTA
12	DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
13	DA HABILITAÇÃO
14	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
15	DO RECURSO
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
18	DO CONTRATO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS	
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO
II	DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO; DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TCE/PR.
IV	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
V	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
VI	PROPOSTA DE PREÇOS
VII	PROJETO BÁSICO
VIII	MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Processo Administrativo nº. 51.2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviço de inspeção, medição e emissão de laudo do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e execução de serviço de reforma dos quadros elétricos da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2025

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 149.490,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA LICITAÇÃO: 03/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:
<https://blcompras.com/>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 02/06/2025 às 17h00min. (horário de Brasília).

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira WALKIRIA MANSANO BORÇATO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 301.2025 de 08 de maio de 2025, tornam pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviço de inspeção, medição e emissão de laudo do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e execução de serviço de reforma dos quadros elétricos da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificado no presente Edital e anexos.

2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I – Termo de Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

2.4.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO de Integralidade dos Custos e DECLARAÇÃO de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; DECLARAÇÃO relativa ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República; e DECLARAÇÃO Referente ao Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

2.4.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI);

2.4.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

2.4.7. ANEXO VII – Projeto Básico

2.4.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

3 - DOS ITENS E DOS VALORES MÁXIMOS

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 149.490,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

Item Cód.	Descritivo	Und.	Qtde	Valor máximo unitário/total
603998	REFORMA DO QDG COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição Geral , incluindo os seguintes serviços: Serviços a serem realizados no QDG: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico, considerando a reutilização apenas dos terminais "sapata de pressão", disjuntores DIN e caixa moldada; 2 - Substituição de disjuntor NEMA trifásico de 200A por disjuntor de caixa moldada trifásico de 200A; 3 - Substituição de disjuntor NEMA trifásico de 70A por disjuntor DIN trifásico de 70A; 4 - Inativação do disjuntor de caixa moldada de 200A identificado com a escrita "GERAL PLEN AR CON"; 5 - Instalação de DPS para o disjuntor geral; 6 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: - Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unid. - Disjuntor DIN trifásico 63A curva B - 01 unid.	Serv.	1	R\$ 18.995,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	Disjuntor DIN trifásico 63A curva C - 02 unid.			
604000	REFORMA DO QDG-AC COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição Geral / Ar Condicionado, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico, considerando a reutilização apenas dos terminais "sapata de pressão"; 2 - Substituição do disjuntor geral de caixa moldada de 200A por disjuntor de caixa moldada, com as mesmas especificações do existente, com exceção da corrente nominal que deverá ser de 320A e substituição dos cabos que saem do barramento do QDG e chegam neste disjuntor geral do QDG-AC; 3 - Substituição do disjuntor DIN de 63A identificado com a numeração "03" por disjuntor de caixa moldada de 100A (deverão ser substituídos também os cabos que saem deste disjuntor até a sua chegada no QD-AC SUPERIOR PRINCIPAL); 4 - Instalação de DPS para o disjuntor geral do quadro. 5 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: - Disjuntor DIN monofásico 25A curva C – 01 unid. - Disjuntor DIN bifásico 10A curva C – 01 unid. - Disjuntor DIN bifásico 20A curva B – 02 unid. - Disjuntor DIN bifásico 25A curva C – 01 unid. - Disjuntor DIN bifásico 32A curva C – 01 unid. - Disjuntor DIN trifásico 25A curva B – 08 unid. - Disjuntor DIN trifásico 50A curva C – 01 unid.	Serv.	1	R\$ 17.696,67
603999	REFORMA DO QD - SUBSOLO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no subsolo, incluindo os seguintes serviços:	Serv.	1	R\$ 10.768,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) do quadro; 3 - Instalar dispositivos DR (Diferencial Residual) para, ao menos, 2 circuitos monofásicos; 4 - Inativar 1 (um) disjuntor trifásico de 20A; 5 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 16 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva C - 02 unid. • Disjuntor DIN monofásico 25A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 32A curva B - 02 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unid.			
604001	REFORMA NO QD - VIGILANTE COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição / Vigilante Serviços a serem realizados no QD-VIGILANTE: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Instalação de DPS para o disjuntor geral do quadro; 3 - Instalar dispositivos DR para, ao menos, 1 circuito monofásico; 4 - O QD-VIGILANTE 2 é um pequeno quadro de PVC de sobrepor com 3 disjuntores DIN bifásicos que está instalado imediatamente ao lado do QD-VIGILANTE e tem sua alimentação derivada deste; 5 - O QD-VIGILANTE 2 deverá ser inativado e seus disjuntores e circuitos instalados no QD-VIGILANTE;	Serv.	1	R\$ 11.220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	6 - Inativação de 2 (dois) disjuntores bifásicos de 10A e 2 (dois) disjuntores bifásicos de 20A; 7 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 10A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 03 unid. • Disjuntor DIN bifásico 10A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 20A curva B - 04 unid. • Disjuntor DIN bifásico 20A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 40A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 20A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 32A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva C - 01 unid.			
604002	REFORMA DO QD-TÉRREO PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no Térreo Principal Serviços a serem realizados no QD -Térreo Principal: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalar dispositivos DR para, ao menos, 4 circuitos monofásicos; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B: 08 unid. • Disjuntor DIN monofásico 16A curva C: 02 unid. • Disjuntor DIN monofásico 25A curva C: 01 unid. • Disjuntor DIN monofásico 32A curva B: 01 unid.	Serv.	1	R\$ 10.118,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	• Disjuntor DIN monofásico 32A curva C: 02 unid. • Disjuntor DIN bifásico 32A curva C: 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva C: 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 63A curva C: 01 unid.			
604003	REFORMA DO QD-TÉRREO CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no corredor térreo. Serviços a serem realizados no QD-TÉRREO CORREDOR: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalar dispositivos DR para, ao menos, 4 circuitos monofásicos; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 03 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 12 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva C - 05 unid. • Disjuntor DIN bifásico 25A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva C - 01 unid.	Serv.	1	R\$ 10.059,00
604004	REFORMA DO QD-AC TÉRREO PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição de Ar Condicionado localizado no térreo, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do disjuntor geral DIN de 63A por disjuntor de caixa moldada de 100A; 3 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir:	Serv.	1	R\$ 10.225,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	- Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 04 unid. - Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unid. - Disjuntor DIN trifásico 63A curva B - 01 unid.			
604005	REFORMA DO QD-AC TÉRREO CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição do Ar Condicionado localizado no corredor térreo. Serviços a serem realizados no QD-AC TÉRREO CORREDOR: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: - Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 06 unidades; - Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unidade.	Serv.	1	R\$ 9.191,00
604006	REFORMA DO QD-SUPERIOR PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalação de dispositivo DR para, ao menos, 8 circuitos monofásicos; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: - Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 8 unidades - Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 3 unidades - Disjuntor DIN trifásico 40A curva C - 1 unidade	Serv.	1	R\$ 9.883,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	Disjuntor DIN trifásico 63A curva C - 1 unidade			
604007	REFORMA DO QD-SUPERIOR CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - quadro de distribuição localizado no corredor do 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalação de dispositivos DR para, ao menos, 12 circuitos monofásicos; Substituição dos disjuntores listados a seguir: - disjuntor DIN monofásico 20A curva C - 18 unid. * disjuntor DIN trifásico 50A curva C - 01 unid.	Serv.	1	R\$ 9.408,33
604006	REFORMA DO QD-SUPERIOR PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalação de dispositivo DR para, ao menos, 8 circuitos monofásicos; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: - Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 8 unidades - Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 3 unidades - Disjuntor DIN trifásico 40A curva C - 1 unidade * Disjuntor DIN trifásico 63A curva C - 1 unidade	Serv.	1	R\$ 9.431,67
604009	REFORMA DO QD-AC SUPERIOR CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição do Ar Condicionado localizado no	Serv.	1	R\$ 9.395,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	corredor do 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 12 unidades; • Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unidade.			
604008	REFORMA DO QD-REFEITÓRIO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no refeitório, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Instalação do DPS no quadro; 3 - Instalação de dispositivos DR para, ao menos, 5 circuitos monofásicos e 1 circuito bifásico; 4 - Instalação de disjuntor geral bifásico de 50A de curva C; 5 - Inativação de um disjuntor DIN monofásico de 63A; 6 - Substituição dos disjuntores termomagnéticos listados a seguir: • Disjuntor monofásico 10A - 01 unidade; • Disjuntor monofásico 16A - 05 unidades; • Disjuntor bifásico 32A - 01 unidade. obs: Os disjuntores dos circuitos de micro-ondas devem ser de curva C.	Serv.	1	R\$ 7.301,67
603997	LAUDO DE INSPEÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA instalado em todas as edificações da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para avaliar sua integridade e funcionalidade. No laudo deverá constar relatório com registros das inspeções, inspeção visual, medições do sistema de aterramento, apontamento de não conformidades,	Serv.	1	R\$ 5.796,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	relatório fotográfico e sugestões para adequações das não conformidades (quando aplicável) e ART emitida por profissional habilitado com registro no CREA.			
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 149.490,00				

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei 14.133/2021, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos definidos neste Edital.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

5.2. Não poderão disputar, direta ou indiretamente, esta licitação:

5.2.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.3. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

5.2.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou de liquidação;

5.2.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8. Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.10. Agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

5.2.10.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12. Pessoas físicas e jurídicas que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

5.4.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando o valor máximo estabelecido para a presente licitação, o processo licitatório será destinado à ampla concorrência:

5.5. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, doravante denominadas ME, EPP ou MEI, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6. A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento sobre seus termos deverão ser realizados exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>;

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização deste PREGÃO, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <https://bllcompras.com/> .

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará, por meio do sistema, as seguintes declarações:

8.3.1. DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e, DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme ANEXO II.

8.3.2. DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação; DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), de acordo com o modelo do ANEXO III.

8.3.3. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do ANEXO IV.

8.3.4. Para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

8.3.4.1. O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>.

9.2. Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a Proposta de Preços escrita, com os preços unitários readequados ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

9.3. A proposta deverá conter:

9.3.1. as informações constantes no modelo do ANEXO VI deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.3.2. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.3. indicação de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3.4. o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.3.5. não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 9.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 9.6.1 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento do serviço.
- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 9.12. Os valores finais ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, de acordo com o constante na Relação de Itens e Valores Máximos deste Edital (item 3), ficando a licitante ciente de que a proposta de preços apresentada ao final, com valores unitários e totais para cada item superiores aos ali estabelecidos será desclassificada.**

10 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BLL – Bolsa de Licitações do Brasil”, na data e horário indicados neste edital.

10.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

10.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

10.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

10.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

10.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

11.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %.

11.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, segundo características mínimas descritas neste Edital e em seus anexos, e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade;

12.3. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

12.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os documentos, a seguir elencados, na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

13.1.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;

13.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

13.3. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.

13.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

13.6. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação bem como prova de que o profissional pertence ao quando técnico permanente da licitante;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- c) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme item 14.8 deste edital).

13.6.1. A comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro técnico permanente da licitante deverá ser feito com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, ou Contrato Social, ou prova de sua eleição como diretor da licitante.

13.7. Declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo II;

b) Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

b.1) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo do anexo IV.

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do anexo VIII.

13.8 **DECLARAÇÃO de Vistoria Técnica** do local, de que tomou ciência das condições físicas, técnicas e estruturais do local, e do grau de dificuldade existente, dos detalhes das aplicações e serviços, bem como todos os recursos necessários para provisionamento dos serviços, não cabendo qualquer alegação de falta de conhecimento ou ausência das informações necessárias para a formulação da proposta de preços, conforme modelo do Anexo VI.

- I. A apresentação da Declaração de Visita Técnica não é obrigatória e será facultativa aos licitantes interessados. Todavia, tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato.

- II. Os licitantes interessados poderão efetuar a Vistoria Técnica prévia do local de execução do objeto, até o último dia anterior a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Serviços, com o servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos ou Anna Julia Pfitzner através do telefone (41) 3059-5659 ou e-mail lauro.santos@cmsjp.pr.gov.br e compras@cmsjp.pr.gov.br das 8h30min às 12h e das 13 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

13.9. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

13.10. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo ANEXO I (Termo de Credenciamento) do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

13.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

14.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser efetuadas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15 - DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

será de 10 (dez) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

15.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

15.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

15.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

15.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, por parte dos licitantes ou adjudicatários, poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

16.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

16.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

16.3.2. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado à CMSJP reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção do contrato, sem prejuízo nas demais sanções;

16.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – guia de recolhimento.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 03 (três) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades legalmente estabelecidas.

18- DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por meio eletrônico, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

18.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela CMSJP.

18.2. Na hipótese do convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

19.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

19.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal/SJP e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

19.9. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, efetuará, de ofício, as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido somente nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação da proposta, de acordo com do artigo 55, da Lei nº. 14.133/21;

19.10. No decorrer das fases desta licitação, todas as comunicações entre o pregoeiro e as empresas participantes que não tenham obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, serão efetuadas por e-mail.

19.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Pinhais/PR, 14 de maio de 2025.

Walkiria Mansano Borçato

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 51.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025 - Processo Administrativo nº. 51.2025** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa(razão social e CNPJ)....., **bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 51.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 03/2025**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 51.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada
..... (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 03/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

c1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:

- 1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
- 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 51.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

E

PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa (razão social), CNPJ nº, sediada
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
....., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, da
Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei
e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 51.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa (razão social), CNPJ nº, sediada
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
....., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, da
Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) está enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

c) para fins do disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), que não celebrou, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo a estar apta à obtenção dos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025 Processo Administrativo de Compras nº. 51.2025

MODELO

(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:		Fax:	e-mail:
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviço de inspeção, medição e emissão de laudo do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e execução de serviço de reforma dos quadros elétricos da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2025 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item Cód.	Descritivo	Und.	Qtde	Valor
603998	REFORMA DO QDG COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição Geral , incluindo os seguintes serviços: Serviços a serem realizados no QDG: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico, considerando a reutilização apenas dos terminais "sapata de pressão", disjuntores DIN e caixa moldada; 2 - Substituição de disjuntor NEMA trifásico de 200A por disjuntor de caixa moldada trifásico de 200A;	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	3 - Substituição de disjuntor NEMA trifásico de 70A por disjuntor DIN trifásico de 70A; 4 - Inativação do disjuntor de caixa moldada de 200A identificado com a escrita "GERAL PLEN AR CON"; 5 - Instalação de DPS para o disjuntor geral; 6 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 63A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 63A curva C - 02 unid.			
604000	REFORMA DO QDG-AC COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição Geral / Ar Condicionado, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico, considerando a reutilização apenas dos terminais "sapata de pressão"; 2 - Substituição do disjuntor geral de caixa moldada de 200A por disjuntor de caixa moldada, com as mesmas especificações do existente, com exceção da corrente nominal que deverá ser de 320A e substituição dos cabos que saem do barramento do QDG e chegam neste disjuntor geral do QDG-AC; 3 - Substituição do disjuntor DIN de 63A identificado com a numeração "03" por disjuntor de caixa moldada de 100A (deverão ser substituídos também os cabos que saem deste disjuntor até a sua chegada no QD-AC SUPERIOR PRINCIPAL); 4 - Instalação de DPS para o disjuntor geral do quadro. 5 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 25A curva C – 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 10A curva C – 01 unid.	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	• Disjuntor DIN bifásico 20A curva B – 02 unid. • Disjuntor DIN bifásico 25A curva C – 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 32A curva C – 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 25A curva B – 08 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva C – 01 unid.			
603999	REFORMA DO QD - SUBSOLO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no subsolo, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) do quadro; 3 - Instalar dispositivos DR (Diferencial Residual) para, ao menos, 2 circuitos monofásicos; 4 - Inativar 1 (um) disjuntor trifásico de 20A; 5 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 16 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva C - 02 unid. • Disjuntor DIN monofásico 25A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 32A curva B - 02 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unid.	Serv.	1	
604001	REFORMA NO QD - VIGILANTE COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição / Vigilante Serviços a serem realizados no QD-VIGILANTE: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico;	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	2 - Instalação de DPS para o disjuntor geral do quadro; 3 - Instalar dispositivos DR para, ao menos, 1 circuito monofásico; 4 - O QD-VIGILANTE 2 é um pequeno quadro de PVC de sobrepor com 3 disjuntores DIN bifásicos que está instalado imediatamente ao lado do QD-VIGILANTE e tem sua alimentação derivada deste; 5 - O QD-VIGILANTE 2 deverá ser inativado e seus disjuntores e circuitos instalados no QD-VIGILANTE; 6 - Inativação de 2 (dois) disjuntores bifásicos de 10A e 2 (dois) disjuntores bifásicos de 20A; 7 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 10A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 03 unid. • Disjuntor DIN bifásico 10A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 20A curva B - 04 unid. • Disjuntor DIN bifásico 20A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN bifásico 40A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 20A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 32A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva C - 01 unid.			
604002	REFORMA DO QD-TÉRREO PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no Térreo Principal Serviços a serem realizados no QD -Térreo Principal: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	3 - Instalar dispositivos DR para, ao menos, 4 circuitos monofásicos; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B: 08 unid. • Disjuntor DIN monofásico 16A curva C: 02 unid. • Disjuntor DIN monofásico 25A curva C: 01 unid. • Disjuntor DIN monofásico 32A curva B: 01 unid. • Disjuntor DIN monofásico 32A curva C: 02 unid. • Disjuntor DIN bifásico 32A curva C: 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva C: 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 63A curva C: 01 unid.			
604003	REFORMA DO QD-TÉRREO CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no corredor térreo. Serviços a serem realizados no QD-TÉRREO CORREDOR: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalar dispositivos DR para, ao menos, 4 circuitos monofásicos; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 03 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 12 unid. • Disjuntor DIN monofásico 20A curva C - 05 unid. • Disjuntor DIN bifásico 25A curva C - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva C - 01 unid.	Serv.	1	
604004	REFORMA DO QD-AC TÉRREO PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	Distribuição de Ar Condicionado localizado no térreo, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do disjuntor geral DIN de 63A por disjuntor de caixa moldada de 100A; 3 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 04 unid. • Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unid. • Disjuntor DIN trifásico 63A curva B - 01 unid.			
604005	REFORMA DO QD-AC TÉRREO CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição do Ar Condicionado localizado no corredor térreo. Serviços a serem realizados no QD-AC TÉRREO CORREDOR: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 06 unidades; • Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unidade.	Serv.	1	
604006	REFORMA DO QD-SUPERIOR PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico;	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalação de dispositivo DR para, ao menos, 8 circuitos monofásicos; 4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 8 unidades • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 3 unidades • Disjuntor DIN trifásico 40A curva C - 1 unidade • Disjuntor DIN trifásico 63A curva C - 1 unidade			
604007	REFORMA DO QD-SUPERIOR CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - quadro de distribuição localizado no corredor do 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalação de dispositivos DR para, ao menos, 12 circuitos monofásicos; Substituição dos disjuntores listados a seguir: • disjuntor DIN monofásico 20A curva C - 18 unid. • * disjuntor DIN trifásico 50A curva C - 01 unid.	Serv.	1	
604006	REFORMA DO QD-SUPERIOR PRINCIPAL COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Instalação de dispositivo DR para, ao menos, 8 circuitos monofásicos;	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	4 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN monofásico 16A curva B - 8 unidades • Disjuntor DIN monofásico 20A curva B - 3 unidades • Disjuntor DIN trifásico 40A curva C - 1 unidade • * Disjuntor DIN trifásico 63A curva C - 1 unidade			
604009	REFORMA DO QD-AC SUPERIOR CORREDOR COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição do Ar Condicionado localizado no corredor do 1º andar, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro; 3 - Substituição dos disjuntores listados a seguir: • Disjuntor DIN bifásico 16A curva B - 12 unidades; • Disjuntor DIN trifásico 50A curva B - 01 unidade.	Serv.	1	
604008	REFORMA DO QD-REFEITÓRIO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS - Quadro de Distribuição localizado no refeitório, incluindo os seguintes serviços: 1 - Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1 do Projeto Básico; 2 - Instalação do DPS no quadro; 3 - Instalação de dispositivos DR para, ao menos, 5 circuitos monofásicos e 1 circuito bifásico; 4 - Instalação de disjuntor geral bifásico de 50A de curva C; 5 - Inativação de um disjuntor DIN monofásico de 63A; 6 - Substituição dos disjuntores termomagnéticos listados a seguir: • Disjuntor monofásico 10A - 01 unidade;	Serv.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

	- Disjuntor monofásico 16A - 05 unidades; - Disjuntor bifásico 32A - 01 unidade. obs: Os disjuntores dos circuitos de micro-ondas devem ser de curva C.			
603997	LAUDO DE INSPEÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA instalado em todas as edificações da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para avaliar sua integridade e funcionalidade. No laudo deverá constar relatório com registros das inspeções, inspeção visual, medições do sistema de aterramento, apontamento de não conformidades, relatório fotográfico e sugestões para adequações das não conformidades (quando aplicável) e ART emitida por profissional habilitado com registro no CREA.	Serv.	1	
VALOR TOTAL:				

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
- Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 10 DIAS após o recebimento do Empenho)
- Dados da Pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	
Endereço / CEP	
RG/UF e CPF/MF	
Fone/Fax – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 51.2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

V7 – 23/04/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviço de inspeção, medição e emissão de laudo do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e execução de serviço de reforma dos quadros elétricos da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de execução dos serviços objeto desta contratação tem embasamento nas seguintes constatações:

- Os quadros elétricos da Câmara tiveram a sua instalação inicial executada na construção original da edificação, há aproximadamente 20 anos. Nesse período, nenhuma atualização ou modernização foi realizada nesses quadros. Pelo contrário, a maioria deles passou por modificações para atender as alterações de uso dos ambientes e ampliações de espaços.
- Com o desenvolvimento tecnológico ocorrido nesse período a demanda por energia também cresceu substancialmente. Hoje, utilizam-se mais equipamentos eletroeletrônicos que há 20 anos. Assim, novos circuitos e disjuntores foram sendo adicionados aos quadros elétricos sem um controle, orientação e acompanhamento técnico. Fato que resultou em ligações incorretas, que frequentemente geram sobrecarga e, conseqüentemente, curto-circuito em alguns quadros.
- A maioria dos quadros elétricos não atende as atuais normas técnicas vigentes, em especial a NBR 5410 que teve a sua primeira versão no ano de 2004. Além de outras normas que estabelecem regras para a fabricação de componentes elétricos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Alguns quadros apresentam sinais de deterioração ou má execução, como ausência de aterramento da carcaça do quadro, defeitos nos fechos das portas, ausência de proteção das partes vivas dos quadros, descascamento da pintura e consequente corrosão da carcaça, cabos instalados sem os terminais adequados, entre outros.
- A crescente demanda pela instalação de um sistema de climatização para os gabinetes e salas administrativas também exige a adequação dos quadros elétricos para atendimento desta demanda de energia, conforme constatado no laudo do estudo técnico realizado pela contratada PROJETECH ENGENHARIA ELÉTRICA no ano de 2024.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As disposições a seguir visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pelo CONTRATADO para execução dos serviços, fixam os padrões de materiais e processos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a serem realizados.
- 3.2. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes deste caderno;
 - às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União, do Governo do Estado do Paraná e do município de São José dos Pinhais;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - especificamente as disposições das NBRs 5410, IEC 61439-0, IEC 61439-1, IEC 61439-2 e IEC 61439-3 em suas versões vigentes e atualizada.
- 3.3. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos na proposta de preços.
- 3.4. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços. Salvo quando devidamente justificado em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Após a celebração do contrato não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO, e cumpridos todos os procedimentos e requisitos legais.
- 3.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 3.8. A remoção de todo entulho para fora dos locais de execução dos serviços e seu transporte e correta destinação será feita pela CONTRATADA.
- 3.9. Todo entulho ou resíduo gerado em um dia de serviço deverá ser transportado e depositado em local próprio no mesmo dia em que for gerado.
- 3.10. Não será admitido o depósito de entulho ou resíduo, nas dependências da CONTRATANTE, fora de caçamba ou baias próprias para o armazenamento e/ou transporte do mesmo.
- 3.11. Os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser tratados como resíduos da construção e, portanto, coletados, transportados e destinados adequadamente de acordo com a legislação ambiental aplicável.
- 3.12. Para todo carregamento de resíduos que deixar as instalações da CONTRATANTE deverá ser apresentado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF) ou outro documento comprobatório da correta destinação e/ou tratamento.
- 3.13. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 3.14. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela suficiente isolamento e sinalização a fim de evitar incidentes com público que transita pelas instalações da CONTRATANTE.
- 3.15. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, preposto capaz de receber instruções, atender solicitações, tomar decisões e resolver conflitos apresentados pela FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.16. Um substituto para o preposto também deverá ser indicado em caso de necessidades justificadas de ausência do preposto.
- 3.17. O preposto deverá estar presente no local de execução dos serviços em tempo integral, enquanto os mesmos estiverem em execução.
- 3.18. O preposto só poderá ser substituído mediante comunicação prévia por escrito à FISCALIZAÇÃO.
- 3.19. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados, treinados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.20. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.21. A FISCALIZAÇÃO, e toda pessoa autorizada por ela, terá livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados os materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 3.22. A CONTRATANTE poderá interromper, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - julgar que há risco de segurança a saúde dos trabalhadores da CONTRATADA ou para qualquer outra pessoa que possa ser exposta ao risco;
 - a FISCALIZAÇÃO assim o determinar por escrito e justificadamente.
- 3.23. **A subcontratação para este contrato só será admitida a critério da Administração.**
- 3.24. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.25. **Uma vez que a execução dos serviços implica na interrupção temporária do fornecimento de energia, a execução dos mesmos deverá ocorrer em dias e horários diversos daquele de funcionamento regular da CONTRATANTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.26. Os dias e horário de funcionamento regular da CONTRATANTE são os dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 17:00. Assim, quando os serviços envolverem a interrupção do fornecimento de energia, deverão, obrigatoriamente, ser executados em dias de sábado, domingo, feriados e/ou recessos no período das 08:00 até as 18:00.
- 3.27. Os serviços também poderão ser executados em dias úteis no período compreendido entre as 18:00 e as 06:00 do dia seguinte desde que previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.28. A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta de preço a diferença no custo com a mão de obra devido a execução dos serviços na forma estabelecida nos itens 3.28 a 3.30.
- 3.29. À critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre que julgar conveniente, serão retiradas amostras de campo para ensaios em laboratórios com finalidade de corroborar os critérios de desempenho mínimos exigidos nesse Edital ou em Norma.
- 3.30. Não será admitida a utilização de produtos de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação, exceto aqueles que serão reutilizados.
- 3.31. A substituição de produtos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação e aprovação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.
- 3.32. Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante, e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenho aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.
- 3.33. Os serviços concluídos, quando da entrega, deverão estar limpos e livres de sobras de materiais, restos de embalagens e quaisquer outros resíduos decorrentes da execução do serviço.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. MODELO PADRÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO A SER EXECUTADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



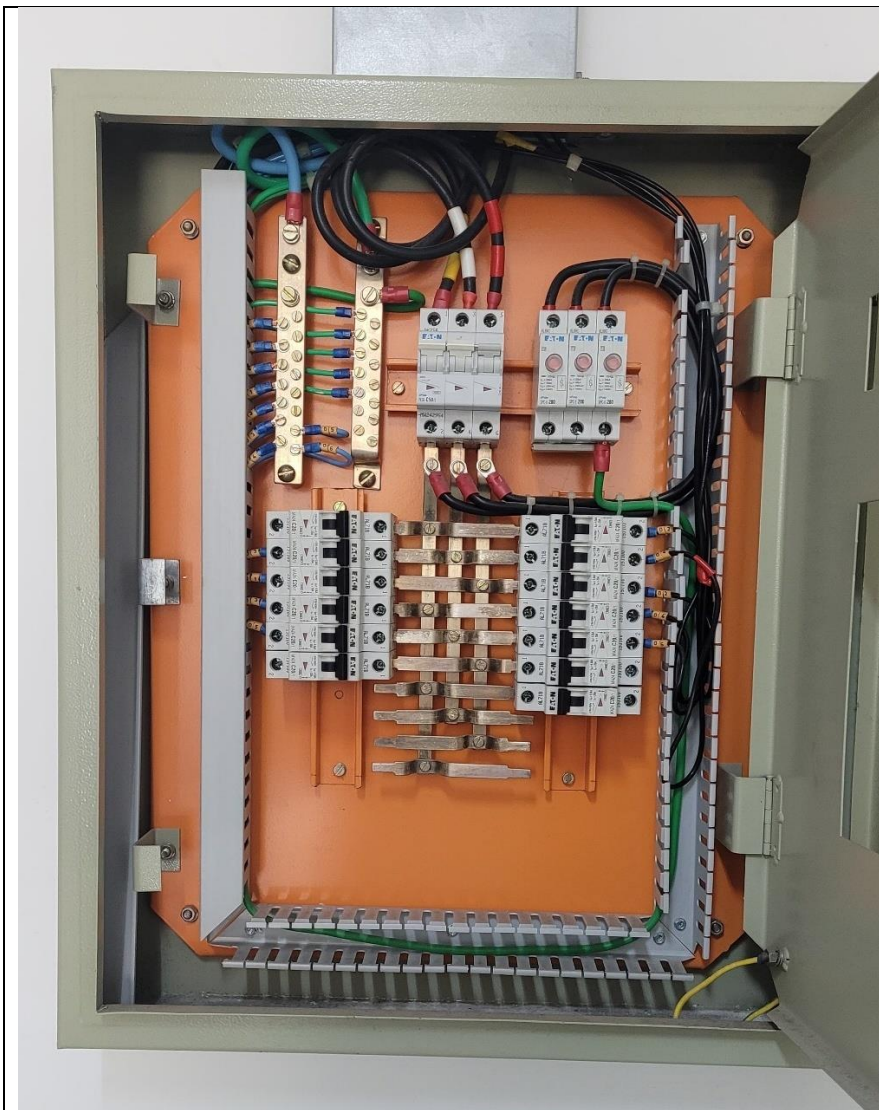
Fotografia 1 – Modelo de quadro de distribuição fechado

- Fabricação em aço carbono;
- Tratamento anticorrosivo;
- Pintura eletrostática a pó;
- Placa de montagem removível em cor laranja (ral 2003);
- Aterramento da caixa, da porta externa e da porta interna;
- Dobradiças invioláveis com pino 3/16" zincado;
- Porta interna em chapa de aço carbono ou placa de policarbonato compacto transparente;
- Fecho com chave Yale para a porta interna;
- Fecho lingueta com manopla em PVC com aproximadamente 32mm de comprimento para a porta externa;
- Com fita autoadesiva em EVA para vedação da porta externa;
- Grau de proteção IP54
- Adesivos de sinalização e alerta quanto ao risco de choque elétrico;
- Trilhos Din em alumínio;



Fotografia 2 – Modelo de quadro de distribuição aberto

- Os recortes na porta interna devem ser somente o necessário para manobra dos disjuntores instalados e dos reservas;
- Os recortes da porta interna para os disjuntores reservas devem ser fechados/isolados com dispositivo removível até que seja necessária sua utilização;
- Barramentos destinados aos disjuntores reserva devem estar com as suas pontas protegidas com dispositivo próprio para este fim;
- Deve ser indicado sobre a face externa da porta interna, com plaqueta de PVC, o disjuntor geral do quadro e os dispositivos DPS e DR sempre que existirem;
- Na face interna da porta externa deve existir dispositivo para armazenagem de documentos;
- Deve constar no quadro de distribuição etiqueta com indicação do fabricante, CNPJ, e principais especificações técnicas;

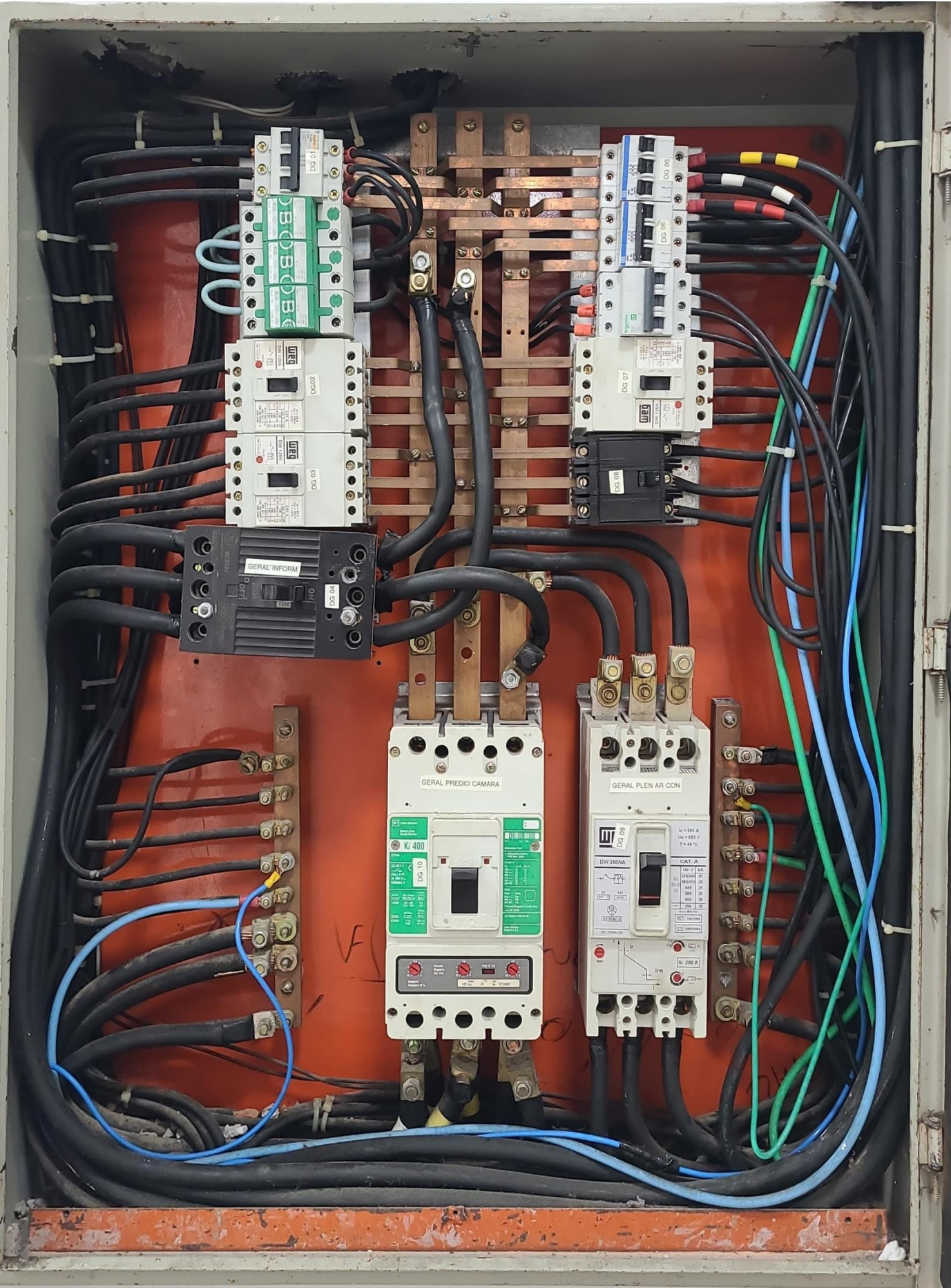


Fotografia 3 – Modelo de quadro de distribuição montagem

- A instalação dos componentes internos dos quadros deve ser realizada sobre a placa de montagem removível com a utilização de trilhos Din em alumínio para fixação dos disjuntores, canaletas de PVC de parede aberta e abraçadeiras de nylon para organização e proteção dos cabos, terminais pré-isolados tipo olhal e pino para as extremidades de cabos, barramentos de neutro e terra com suporte e barramento de disjuntores, padrão Din, construído em cobre eletrolítico com banho de nitrato de prata.
- Considerando que as cores dos cabos elétricos instalados nem sempre coincidirão com o padrão estabelecido em norma, deve-se utilizar suporte de barramento na cor verde para os condutores de aterramento e suporte de barramento na cor azul-clara para os condutores de neutro. Assim como, deve-se etiquetar os condutores com fita adesiva nas respectivas cores, inclusive os condutores fase.
- As entradas e saídas de cabos dos quadros devem ser protegidas com a instalação de bucha e arruela ou outro dispositivo que dê o acabamento necessário para proteger os cabos de danos mecânicos.
- Os novos quadros devem ser instalados no mesmo padrão existente no local: embutidos ou de sobrepor. Na hipótese de o novo quadro precisar ser maior ou menor que o embutido existente a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários no vão da alvenaria.
- Este modelo de quadro de distribuição não compreende a substituição dos disjuntores existentes. A necessidade de substituição de disjuntores será analisada individualmente para cada quadro.

4.2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. QDG

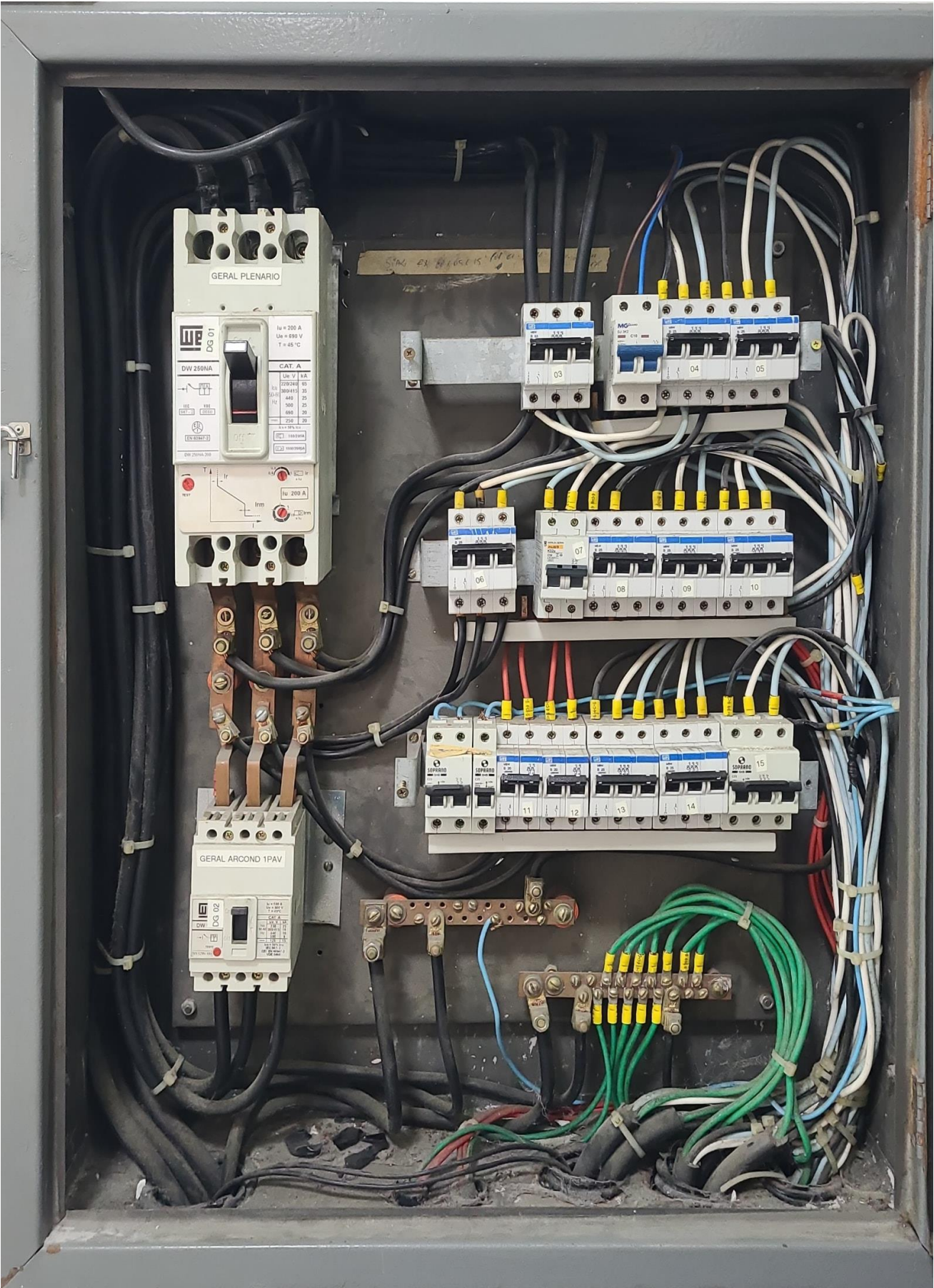


Fotografia 4 – Situação atual do QDG

- 4.2.1.1. Serviços a serem realizados no QDG:
- 4.2.1.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1, considerando a reutilização apenas dos terminais sapata de pressão e disjuntores DIN e caixa moldada;
 - 4.2.1.1.2. Substituição de disjuntor NEVA trifásico de 200A por disjuntor de caixa moldada trifásico de 200A;
 - 4.2.1.1.3. Substituição de disjuntor NEVA trifásico de 70A por disjuntor DIN trifásico de 70A;
 - 4.2.1.1.4. Inativação do disjuntor de caixa moldada de 200A identificado com a escrita “GERAL PLEN AR CON”;
 - 4.2.1.1.5. Instalação de DPS para o disjuntor geral.
 - 4.2.1.1.6. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A CURVA C	02

4.2.2. QDGAC



Fotografia 5 – Situação atual do QDGAC

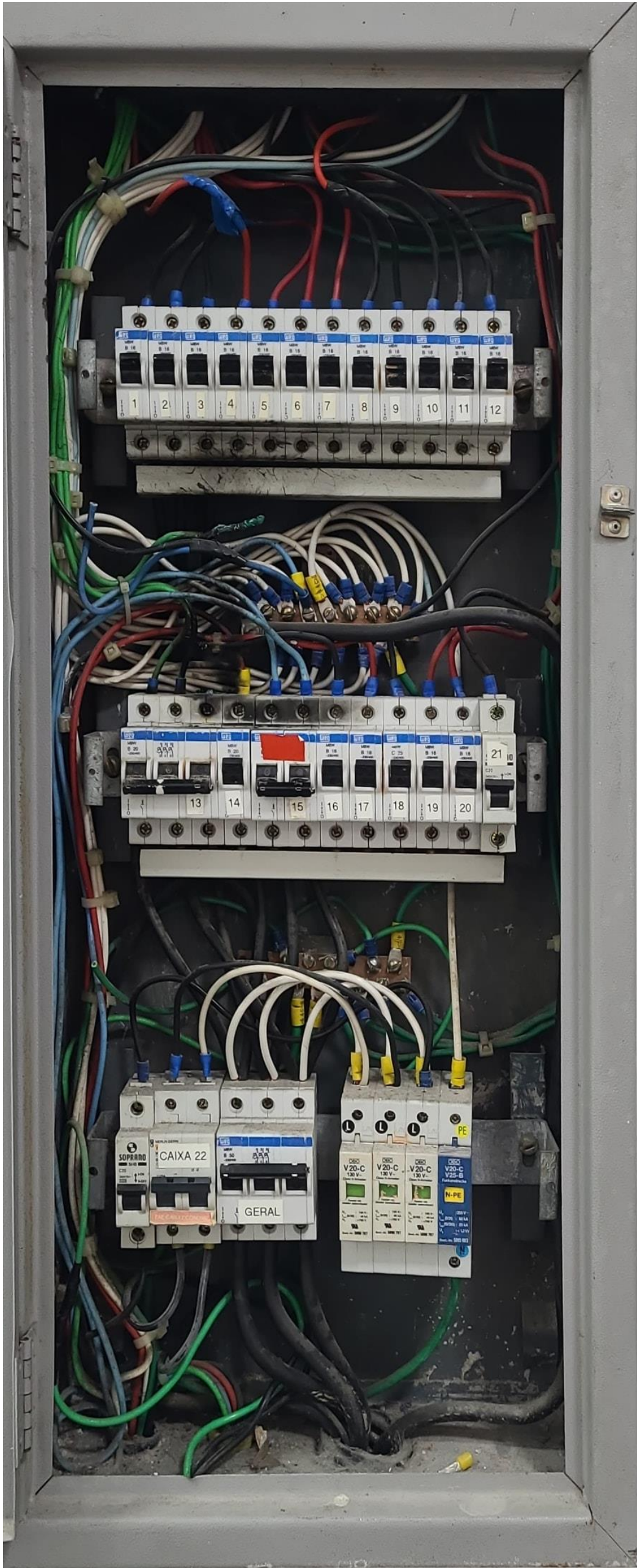
4.2.2.1. Serviços a serem realizados no QDGAC:

- 4.2.2.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1, considerando a reutilização apenas dos terminais sapata de pressão;
- 4.2.2.1.2. Substituição do disjuntor geral de caixa moldada de 200A por disjuntor de caixa moldada, com as mesmas especificações do existente a exceção da corrente nominal que deverá ser de 320A e substituição dos cabos que saem do barramento do QDG e chegam neste disjuntor geral do QDGAC;
- 4.2.2.1.3. Substituição do disjuntor DIN de 63A identificado com a numeração “03” por disjuntor de caixa moldada de 100A (deverão ser substituídos também os cabos que saem deste disjuntor até a sua chegada no QD-AC SUPERIOR PRINCIPAL);
- 4.2.2.1.4. Instalação de DPS para o disjuntor geral do quadro.
- 4.2.2.1.5. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 10A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A CURVA B	02

DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 25A CURVA B	08
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA C	01

4.2.3. QD-SUBSOLO



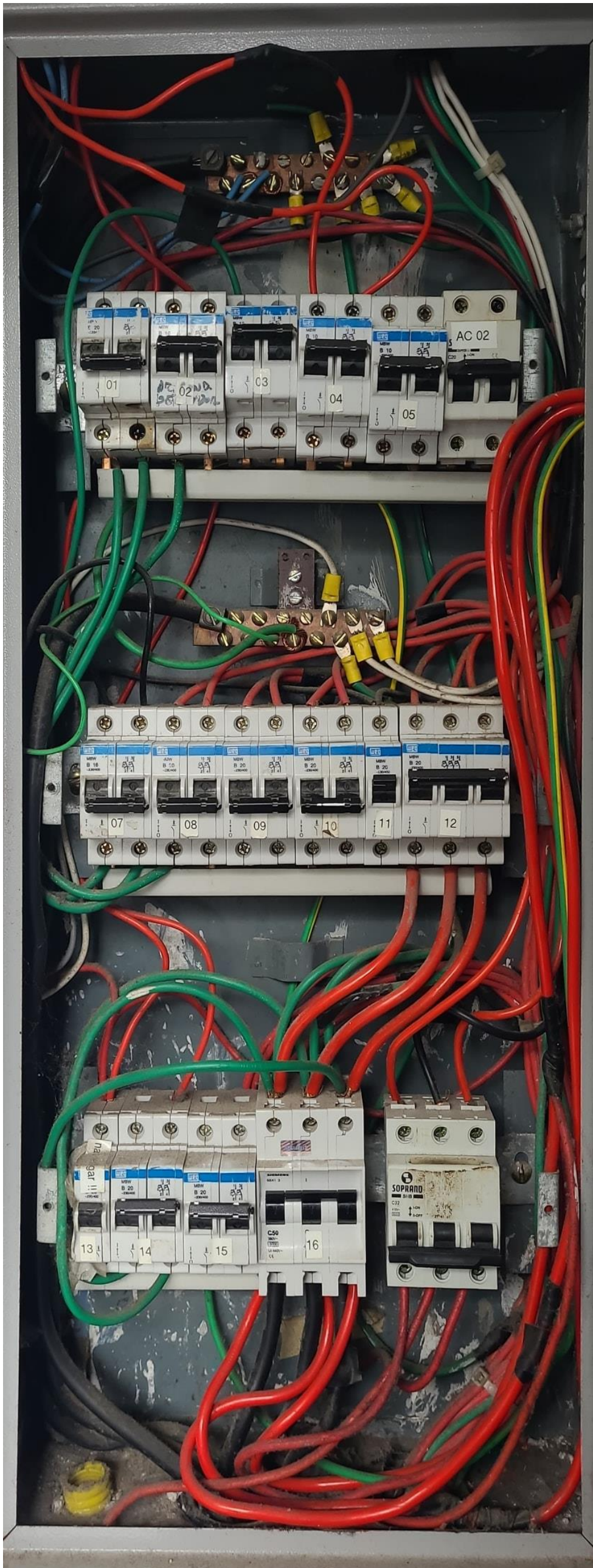
Fotografia 6 – Situação atual do QD-SUBSOLO

4.2.3.1. Serviços a serem realizados no QD-SUBSOLO:

- 4.2.3.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
- 4.2.3.1.2. Substituição do DPS do quadro;
- 4.2.3.1.3. Instalar dispositivos DR para, ao menos, 2 circuitos monofásicos;
- 4.2.3.1.4. Inativar 1 (um) disjuntor trifásico de 20A;
- 4.2.3.1.5. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A CURVA B	16
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A CURVA C	02
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32A CURVA B	02
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA B	01

4.2.4. QD-VIGILANTE



Fotografia 7 – Situação atual do QD-VIGILANTE

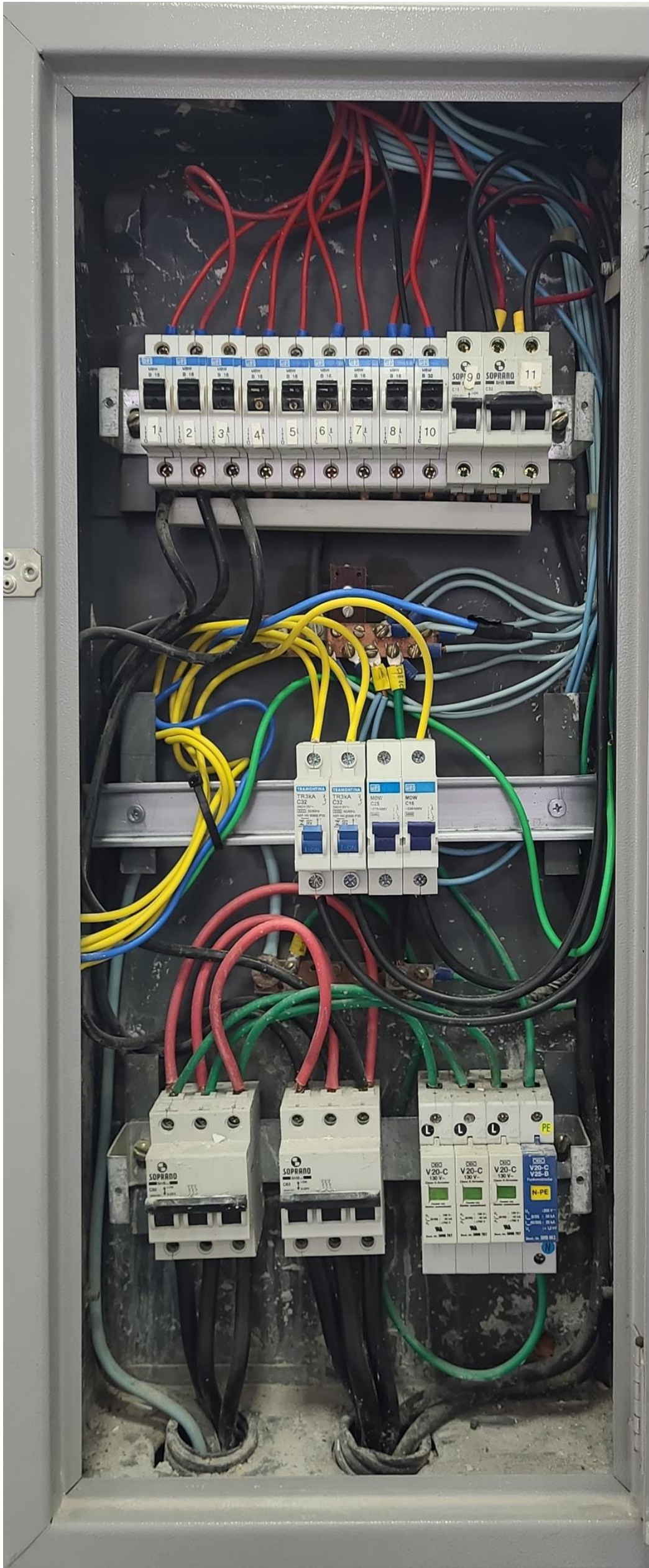


Fotografia 8 – Situação atual do QD-VIGILANTE 2

- 4.2.4.1. Serviços a serem realizados no QD-VIGILANTE:
- 4.2.4.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
 - 4.2.4.1.2. Instalação de DPS para o disjuntor geral do quadro;
 - 4.2.4.1.3. Instalar dispositivos DR para, ao menos, 1 circuito monofásico;
 - 4.2.4.1.4. O QD-VIGILANTE 2 é um pequeno quadro de PVC de sobrepor com 3 disjuntores DIN bifásicos que está instalado imediatamente ao lado do QD-VIGILANTE e tem sua alimentação derivada deste;
 - 4.2.4.1.5. O QD-VIGILANTE 2 deverá ser inativado e seus disjuntores e circuitos instalados no QD-VIGILANTE;
 - 4.2.4.1.6. Inativação de 2 (dois) disjuntores bifásicos de 10A e 2 (dois) disjuntores bifásicos de 20A;
 - 4.2.4.1.7. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A CURVA B	03
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 10A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 16A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A CURVA B	04
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 20A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 32A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA C	01

4.2.5. QD-TÉRREO PRINCIPAL



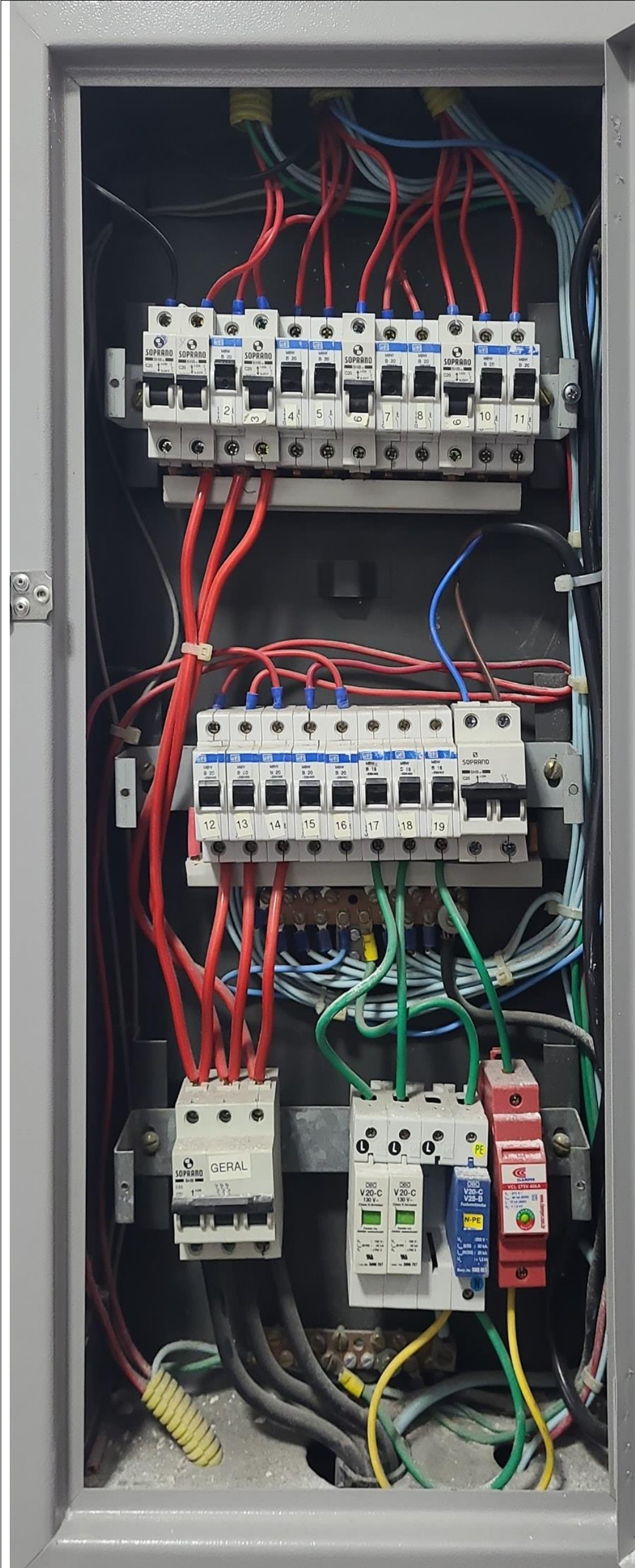
Fotografia 9 – Situação atual do QD-TÉRREO PRINCIPAL

4.2.5.1. Serviços a serem realizados no QD-TÉRREO PRINCIPAL:

- 4.2.5.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
- 4.2.5.1.2. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
- 4.2.5.1.3. Instalar dispositivos DR para, ao menos, 4 circuitos monofásicos;
- 4.2.5.1.4. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A CURVA B	08
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A CURVA C	02
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A CURVA C	02
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A CURVA C	01

4.2.6. QD-TÉRREO CORREDOR



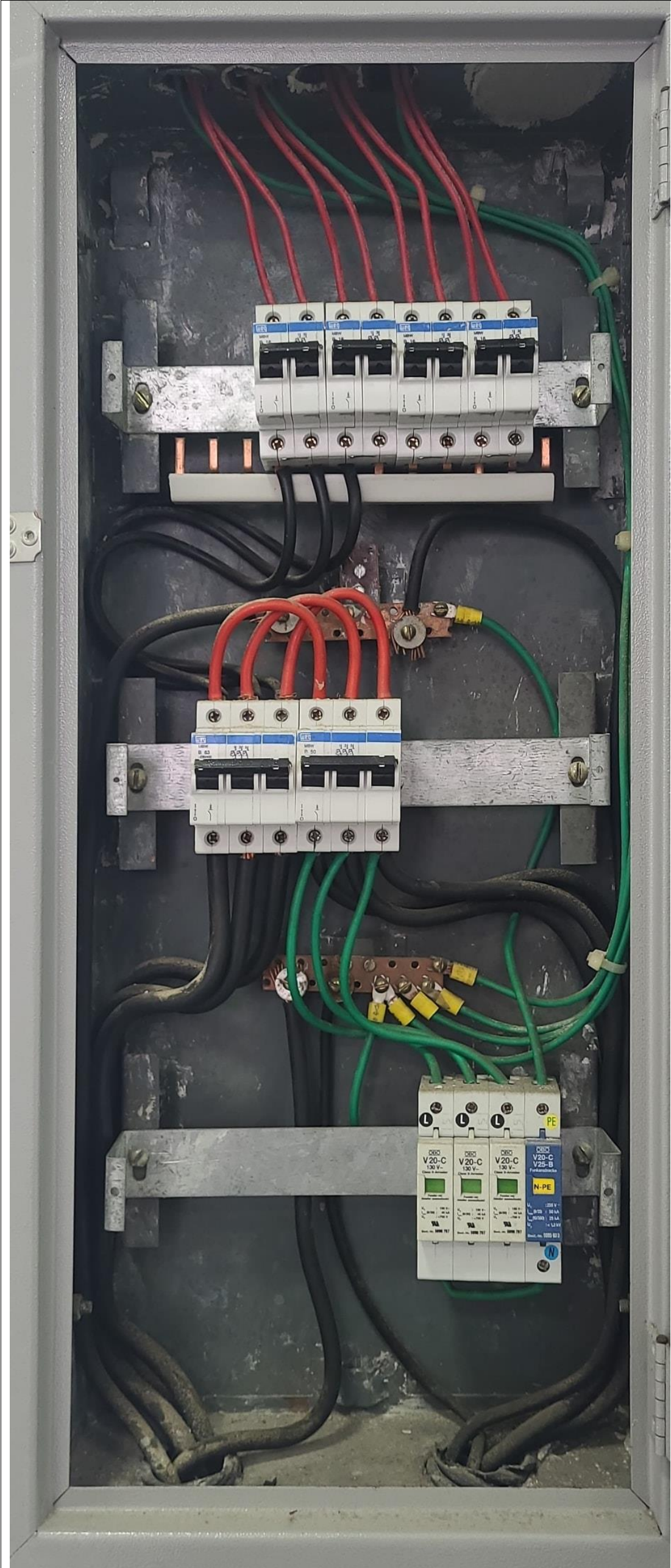
Fotografia 10 – Situação atual do QD-TÉRREO CORREDOR

4.2.6.1. Serviços a serem realizados no QD-TÉRREO CORREDOR:

- 4.2.6.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
- 4.2.6.1.2. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
- 4.2.6.1.3. Instalar dispositivos DR para, ao menos, 4 circuitos monofásicos;
- 4.2.6.1.4. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A CURVA B	03
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A CURVA B	12
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A CURVA C	05
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA C	01

4.2.7. QD-AC TÉRREO PRINCIPAL

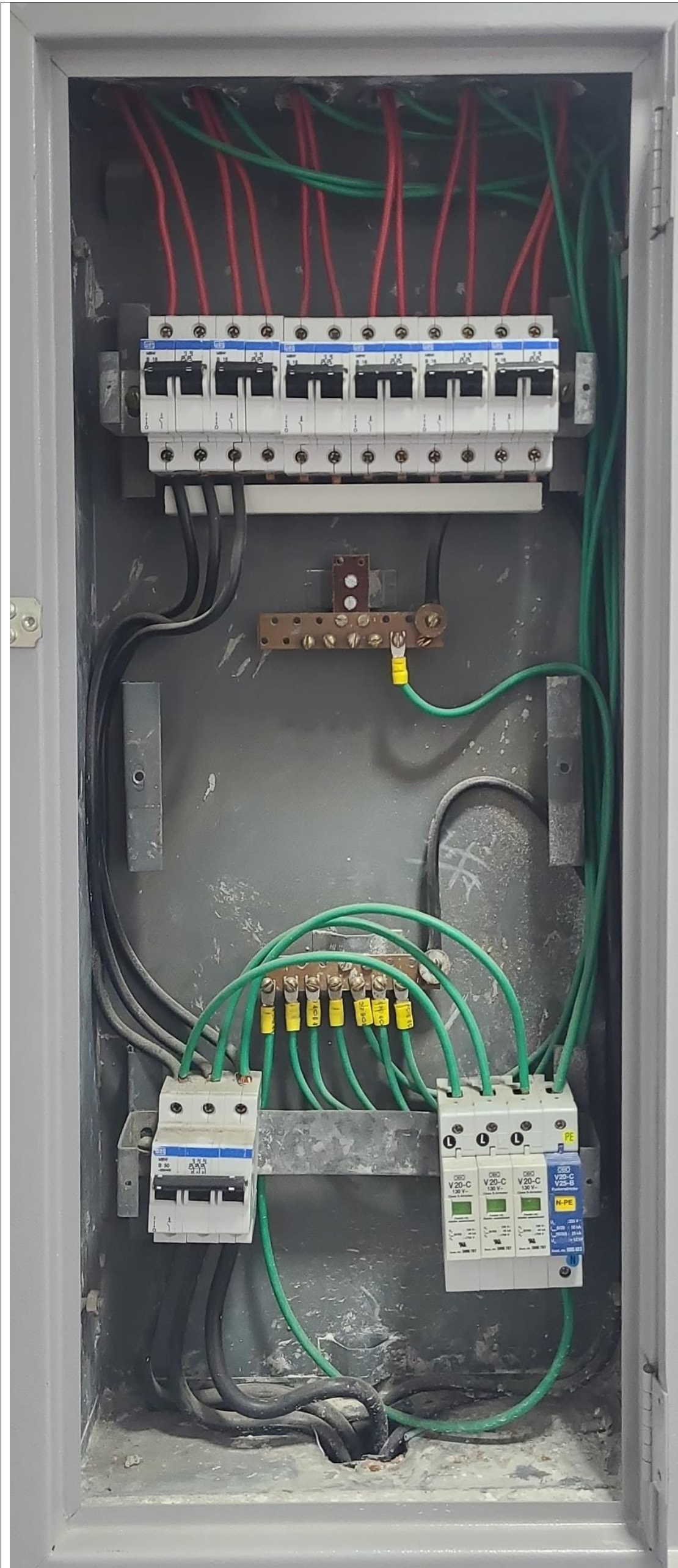


Fotografia 11 – Situação atual do QD-AC TÉRREO PRINCIPAL

- 4.2.7.1. Serviços a serem realizados no QD-AC TÉRREO PRINCIPAL:
- 4.2.7.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item [4.1](#);
 - 4.2.7.1.2. Substituição do disjuntor geral DIN de 63A por disjuntor de caixa moldada de 100A;
 - 4.2.7.1.3. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
 - 4.2.7.1.4. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 16A CURVA B	04
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA B	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A CURVA B	01

4.2.8. QD-AC TÉRREO CORREDOR

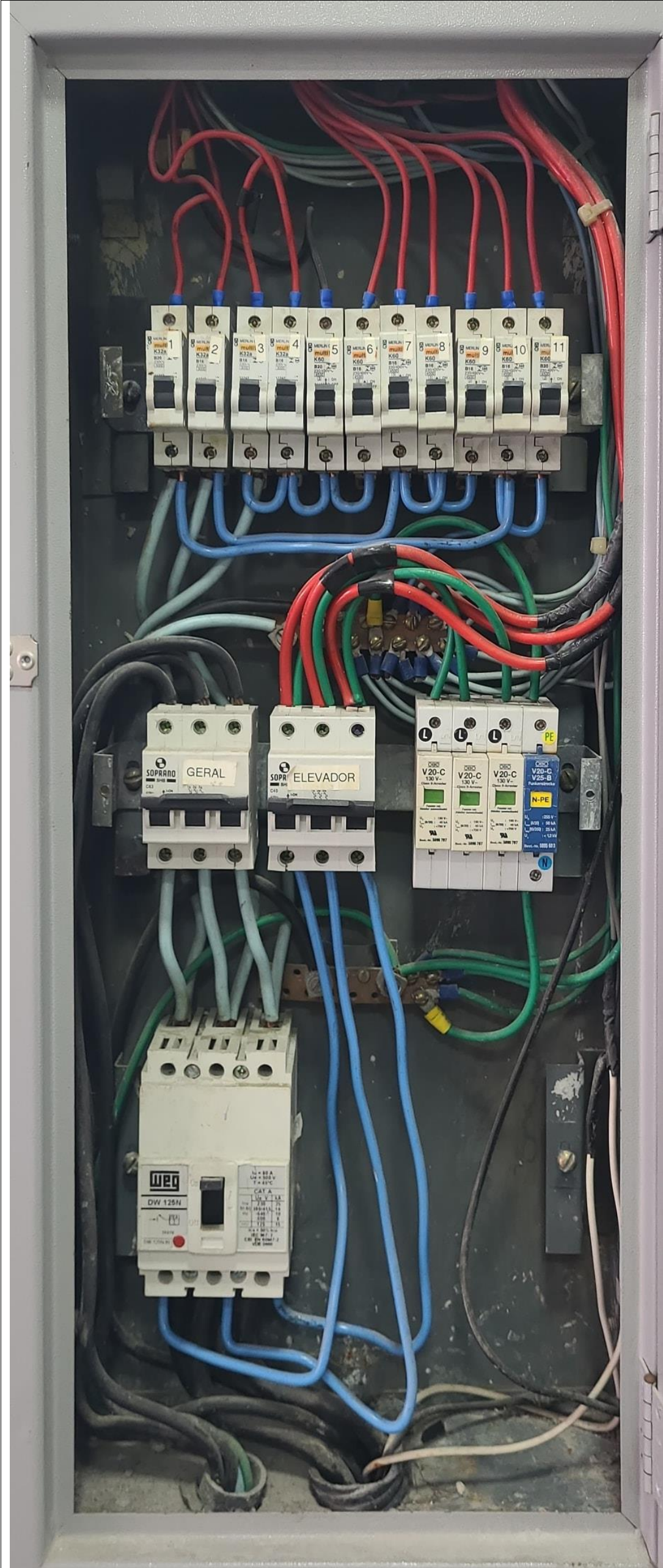


Fotografia 12 – Situação atual do QD-AC TÉRREO CORREDOR

- 4.2.8.1. Serviços a serem realizados no QD-AC TÉRREO CORREDOR:
- 4.2.8.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
 - 4.2.8.1.2. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
 - 4.2.8.1.3. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 16A CURVA B	06
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA B	01

4.2.9. QD-SUPERIOR PRINCIPAL

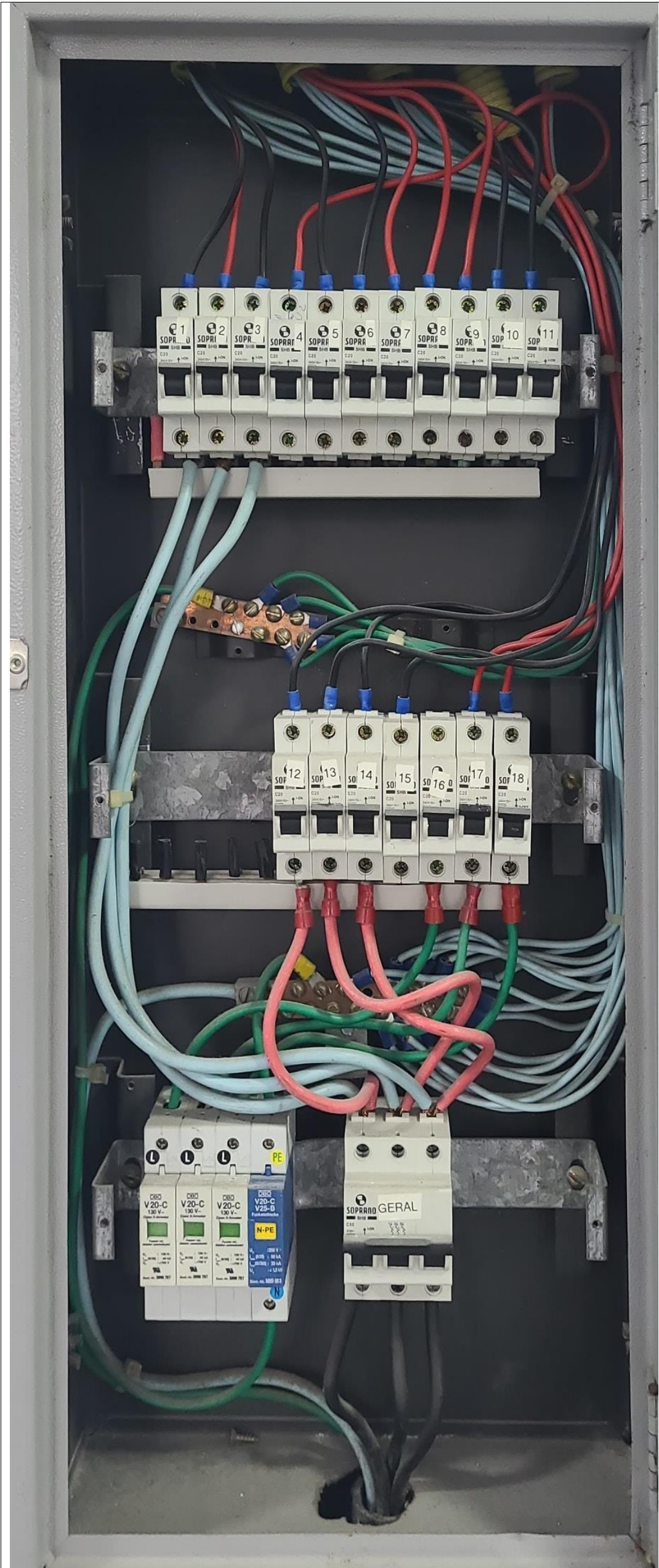


Fotografia 13 – Situação atual do QD-SUPERIOR PRINCIPAL

- 4.2.9.1. Serviços a serem realizados no QD-AC TERREO CORREDOR:
- 4.2.9.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item [4.1](#);
- 4.2.9.1.2. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
- 4.2.9.1.3. Instalar dispositivos DR para, ao menos, 8 circuitos monofásicos;
- 4.2.9.1.4. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A CURVA B	08
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A CURVA B	03
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40A CURVA C	01
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A CURVA C	01

4.2.10. QD-SUPERIOR CORREDOR

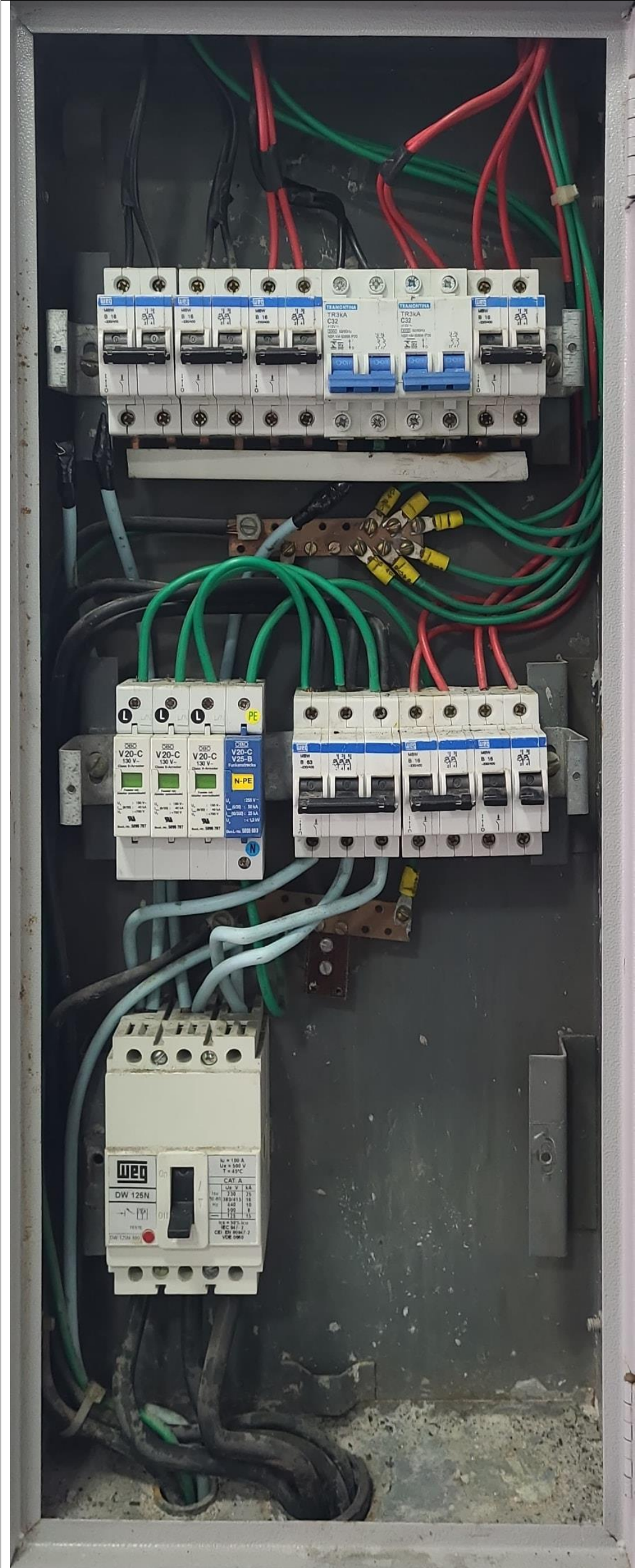


Fotografia 14 – Situação atual do QD-SUPERIOR CORREDOR

- 4.2.10.1. Serviços a serem realizados no QD-SUPERIOR CORREDOR:
- 4.2.10.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
 - 4.2.10.1.2. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
 - 4.2.10.1.3. Instalar dispositivos DR para, ao menos, 12 circuitos monofásicos;
 - 4.2.10.1.4. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A CURVA C	18
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA C	01

4.2.11. QD-AC SUPERIOR PRINCIPAL



Fotografia 15 – Situação atual do QD-AC SUPERIOR PRINCIPAL

- 4.2.11.1. Serviços a serem realizados no QD-AC SUPERIOR PRINCIPAL:
- 4.2.11.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
- 4.2.11.1.2. Troca de 2 (dois) disjuntores termomagnéticos bifásicos de 32A de curva C por disjuntores bifásicos de 16A de curva C;
- 4.2.11.1.3. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
- 4.2.11.1.4. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 16A CURVA B	06
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A CURVA B	01

4.2.12. QD-AC SUPERIOR CORREDOR



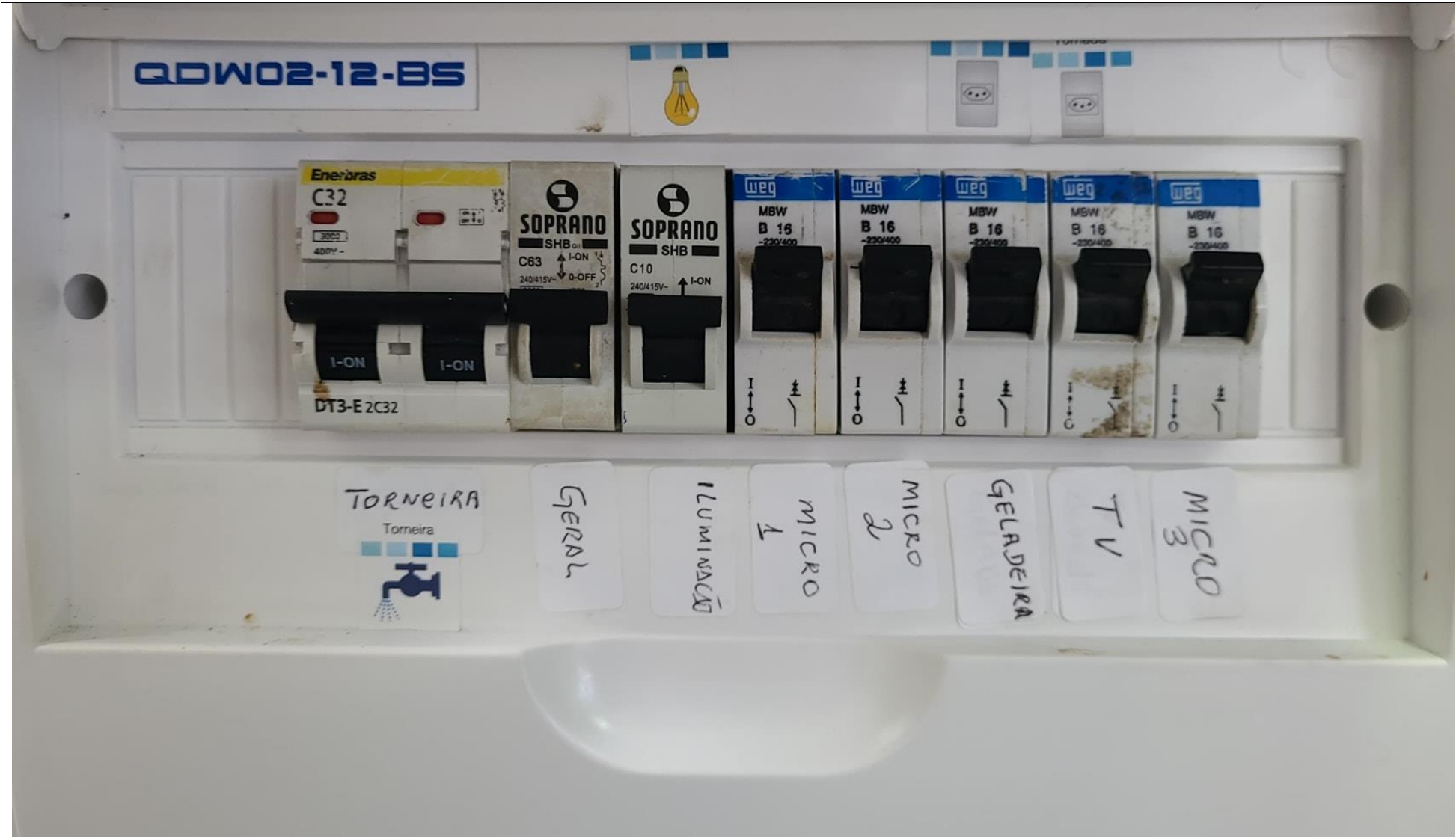
Fotografia 16 – Situação atual do QD-AC SUPERIOR CORREDOR

4.2.12.1. Serviços a serem realizados no QD-AC SUPERIOR CORREDOR:

- 4.2.12.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
- 4.2.12.1.2. Substituição do DPS do disjuntor geral do quadro;
- 4.2.12.1.3. Substituição dos disjuntores listados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 16A CURVA B	12
DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A CURVA B	01

4.2.13. QD-REFEITÓRIO



Fotografia 17 – Situação atual do QD-REFEITÓRIO

- 4.2.13.1. Serviços a serem realizados no QD-REFEITÓRIO:
- 4.2.13.1.1. Instalação do modelo padrão estabelecido no item 4.1;
 - 4.2.13.1.2. Instalação de DPS no quadro;
 - 4.2.13.1.3. Instalar dispositivos DR para, ao menos, 5 circuitos monofásicos e 1 circuito bifásico;
 - 4.2.13.1.4. Instalação de disjuntor geral bifásico de 50A de curva C;
 - 4.2.13.1.5. Inativação de um disjuntor DIN monofásico de 63A;
 - 4.2.13.1.6. Substituição dos disjuntores termomagnéticos listados na tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QTD (UN)
DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	01
DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	05
DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	01

Obs.: Os disjuntores dos circuitos de micro-ondas devem ser de curva C.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

4.3. SERVIÇO DE MEDIÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DO SPDA

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar Laudo de Inspeção do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA instalado em todas as edificações da CONTRATANTE para fins de avaliação da sua integridade e funcionalidade;
- 4.3.2. As conclusões da medição deverão ser apresentadas por meio de laudo técnico acompanhado de relatório com os registros das inspeções, inspeção visual, medições do sistema de aterramento, apontamento de não conformidades (se aplicável), relatório fotográfico e sugestões para adequações das não conformidades (quando aplicável) e ART emitida por profissional habilitado com registro no CREA;

4.4. DEMAIS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.4.1. As Fotografias 01, 02 e 03 tratam-se de modelos de referência, não coincidindo exatamente com o padrão solicitado no descritivo. Assim, a informação válida é, primeiramente, a constante nos descritivos do padrão de quadro estabelecido no item [4.1](#);
- 4.4.2. A porta interna do quadro do padrão estabelecido no item [4.1](#) deve atender ao objetivo de isolamento básica das partes vivas prevista no Anexo B da NBR 5.410 cumprindo, para tanto, a função de barreira que garanta grau de proteção no mínimo IPXXB ou IP2X, ou seja, impeça o acesso a partes energizadas por meio da inserção de corpo sólido com diâmetro superior a 12 mm;
- 4.4.3. Na hipótese de o novo quadro a ser instalado precisar ser maior ou menor que o embutido existente a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários no vão da alvenaria, realizando, inclusive, os acabamentos até a pintura final;
- 4.4.4. Os disjuntores que serão reaproveitados deverão ser inspecionados quanto ao estado dos contatos e das câmaras de arco, sinais de aquecimento, limpeza, fixação, ajustes e calibrações;
- 4.4.5. Os novos disjuntores a serem instalados, de acordo com o seu tipo DIN ou caixa moldada, deverão ser obrigatoriamente de um único fabricante e da mesma linha de produto;
- 4.4.6. Os disjuntores e barramentos que não serão reutilizados nos serviços deverão ser entregues para a CONTRATANTE para guarda até o término da execução de todos os serviços;
- 4.4.7. Todos os disjuntores a serem fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO;
- 4.4.8. Com vistas a aferir o disposto no item [3.6](#) a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO nota fiscal de aquisição de todos os materiais a serem aplicados na execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.9. Circuitos que estejam ligados a um mesmo disjuntor deverão ser separados e ligados em seu próprio disjuntor independente;
- 4.4.10. O dimensionamento de novos disjuntores pode ser realizado pela capacidade máxima de corrente do cabeamento do circuito;
- 4.4.11. Para os circuitos que atendam tomadas em área úmidas deverá ser instalado o dispositivo DR;
- 4.4.12. Nenhum cabo de circuito deverá ser substituído sem prévia análise e aprovação da fiscalização;
- 4.4.13. Sempre que houver a possibilidade de instalação de um barramento de dimensões maiores para evitar a necessidade de substituição de cabos de circuitos esta opção deverá ser adotada. As pontas dos barramentos que sobraem deverão ser mantidas livres como reservas;
- 4.4.14. Os trechos de cabos que farão a conexão dos dispositivos DR e DPS devem seguir as cores verde para aterramento, azul para neutro e preto ou vermelho para condutor fase;
- 4.4.15. O kit de barramento a ser instalado em cada quadro deve ser de mesmo dimensionamento daquele já existente ou dimensionado de acordo com a corrente nominal do disjuntor geral do quadro;
- 4.4.16. **Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/20214, é indispensável que o CONTRATADO adquira e utilize na realização dos serviços materiais fabricados por empresas que possuam políticas de sustentabilidade ou adotem práticas mitigadoras dos impactos ambientais resultantes de suas atividades produtivas;**
- 4.4.17. **A exigência estabelecida no item anterior pode ser atendida, pelo CONTRATADO, com a apresentação de certificações emitidas por organizações independentes ou apresentação de documentação do fabricante que demonstre a prática de ações sustentáveis;**
- 4.4.18. **Os materiais enquadrados no estabelecido nos dois itens antecedentes são os seguintes:**
 - a) **Aqueles que representam a parcela mais significativa da execução dos serviços contratados: quadros elétricos, barramentos e disjuntores;**
 - b) **E aqueles que envolvem atividade industrial química ou são geradores de resíduos classificados como perigosos, contaminantes ou tóxicos: tintas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As medições serão realizadas, mensalmente, com base nos serviços realizados e concluídos satisfatoriamente;
- 5.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles realizados em conformidade com as determinações do edital, do contrato, de normas técnicas, recomendações dos fabricantes e formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 5.3. Serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, necessitem de condição adicional ou especial para constatação da satisfatoriedade da execução terão prazo de 30 dias para aprovação da medição;
- 5.4. Entende-se como condição adicional ou especial a ocorrência de situação que permita a conferência da execução do serviço em situação de funcionamento ou regular operação;
- 5.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 5.6. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato, deverá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

6. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 6.2. Cronograma de execução planejado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

R00

ITEM	SERVIÇO	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9
4.3	MEDIÇÃO E LAUDO ATERRAMENTO									
4.2.1	QDG									
4.2.2	QDG-AC									
4.2.3	QD-SUBSOLO									
4.2.4	QD-VIGILANTE									
4.2.5	QD-TÉRREO PRINCIPAL									
4.2.6	QD-TÉRREO CORREDOR									
4.2.7	QD-AC TÉRREO PRINCIPAL									
4.2.8	QD-AC TÉRREO CORREDOR									
4.2.9	QD-SUPERIOR PRINCIPAL									
4.2.10	QD-SUPERIOR CORREDOR									
4.2.11	QD-AC SUPERIOR PRINCIPAL									
4.2.12	QD-AC SUPERIOR CORREDOR									
4.2.13	QD-REFEITÓRIO									



7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O fornecimento de todos os insumos e a execução de todos os serviços da presente contratação têm valor total máximo estimado em R\$ 149.490,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

66

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O CONTRATADO deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, emitida por profissional habilitado, da execução dos serviços, em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na contratação será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, social e trabalhista conforme disposto no CAPÍTULO VI do TÍTULO II da Lei nº. 14.133/2021, art. 62 a 70, e suas alterações;

9.2. Especificamente em relação à habilitação técnica é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- e) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes as do objeto desta contratação bem como prova de que o profissional pertence ao quando técnico permanente da contratada;
- f) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- g) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU);



- h) declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.3. A comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro técnico permanente da contratada deverá ser feito com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, ou Contrato Social, ou prova de sua eleição como diretor da contratada.

67

10. DA GARANTIA

- 10.1. O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses;
- 10.2. O contratado garante a integridade dos trabalhos, pelo período de garantia correspondente, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;
- 10.3. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte do contratado de refazer, sem ônus para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, todos os serviços de concepção inadequada no cumprimento de especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal;
- 10.4. A garantia cobrirá eventuais defeitos de fabricação nos materiais, adequações das funcionalidades que por ventura não se enquadrem nas especificações solicitadas no Projeto Básico, defeitos ocasionados por problemas na instalação dos materiais e quaisquer outros problemas ou defeitos apresentados que não tenham sido causados por uso inadequado;
- 10.5. A contratada obriga-se a prestar **assistência técnica** no local de instalação, durante o período de garantia contratual;
- 10.6. Em caso de ocorrência, a contratada deve enviar técnico para avaliação do problema no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Câmara;
- 10.7. Uma vez confirmada a responsabilidade de reparo por parte da contratada, a mesma tem prazo de 15 (quinze) dias para solução do problema, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a critério da administração da Câmara;



- 10.8. Não haverá cobrança por parte da contratada de qualquer valor referente à visita técnica ou custos de locomoção da equipe técnica responsável pela manutenção;
- 10.9. Todos os custos relativos aos materiais e a mão de obra para manutenção, conserto ou substituição de componentes cobertos pela garantia deverão ser arcados pela contratada, não cabendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, Engenheiro Civil do Departamento de Compras, Licitações e Serviços.

São José dos Pinhais, 28 de fevereiro de 2025.

Assinam o original:

Responsável pela elaboração:

Lauro Paul Marchioro dos Santos – Engenheiro Civil

Ciente e de acordo:

Marco Antonio Gomes da Silva - Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Serviços

Luis Fernando Mateus - Diretor Geral

Nos termos e para os fins do artigo 6.º, inciso XXV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **APROVO** o Projeto Básico e **AUTORIZO** a realização da Despesa.

Wellington Luiz do Couto - Presidente

São José dos Pinhais, 04/04/ 2025



ANEXO VIII

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Processo Administrativo nº. 51/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Processo Administrativo nº. 51/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador WELLINGTON LUIZ DO COUTO, brasileiro, portador da CI/RG nº. XXXXXX, XXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº, bairro, cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade xxxxxxxx, órgão emissor e CPF/MF xxxxxxxxx, celebram o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 3/2025 – Processo nº. 51.2025, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de inspeção, medição e emissão de laudo do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e execução de serviço de reforma dos quadros elétricos da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo a este contrato.

2 – DO VALOR GLOBAL

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto do presente termo, o valor abaixo estipulado:



VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ xxxxxxxx (xx).

3 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 As medições serão realizadas, mensalmente, com base nos serviços realizados e concluídos satisfatoriamente;

3.2 Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles realizados em conformidade com as determinações do edital, do contrato, de normas técnicas, recomendações dos fabricantes e formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

3.3 Serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, necessitem de condição adicional ou especial para constatação da satisfatoriedade da execução terão prazo de 30 dias para aprovação da medição;

3.4 Entende-se como condição adicional ou especial a ocorrência de situação que permita a conferência da execução do serviço em situação de funcionamento ou regular operação;

3.5 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

3.6 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato, deverá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições, que serão realizadas mensalmente – conforme descrito no item 3 deste contrato, bem como no Projeto Básico – em até 10 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no endereço da Contratante, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato.

4.2 O pagamento será realizado em favor da contratada, através de boleto bancário ou de ordem bancária em conta corrente no banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.2.1 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- RUA VERÍSSIMO MARQUES Nº. 699 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
- CNPJ/MF Nº. 78.173.648/0001-57
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

4.3 A liberação do pagamento está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**), através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

4.5 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.6 A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.7 Caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 51.2025;
- b) Pregão Eletrônico nº. 3/2025 e seus anexos, em especial ao Projeto Básico;
- c) Proposta Comercial da Contratada, datada de XX/XX/2025.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para o ano de 2025, constantes das seguintes dotações orçamentárias:



3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

7 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

72

7.1 O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do município.

7.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além do atendimento ao disposto no Edital e Projeto Básico, anexo a este termo:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações expostas neste termo;

8.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.1.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço no qual se verificarem, falhas ou incorreções, bem como substituir materiais que apresentarem defeito;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.8 Executar os correspondentes serviços no prazo determinado;



8.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os materiais entregues ou a serem entregues, bem como sobre os serviços que foram ou serão executados;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

8.1.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE em relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8.2.2 Prestar todas as informações necessárias.

8.2.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de eventual multa, nos termos deste contrato.

8.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

8.2.5 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a entrega dos materiais e execução dos serviços.

8.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 1.1.1. I - Advertência;
- 1.1.2. II - Multa;
- 1.1.3. III - Impedimento de licitar e contratar e
- 1.1.4. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

8.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

8.3.2. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado à CMSJP reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção do contrato, sem prejuízo nas demais sanções;

8.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – guia de recolhimento.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

9.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato competirá ao servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Serviços. Caberá ao fiscal, conforme elencado no art. 306 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, em especial:

I – Manter registro de ocorrências relacionadas à execução do Contrato;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias para a perfeita execução do Contrato;



III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa;

V – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato;

VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento.

10.2. A gestão do Contrato ficará ao encargo da servidora Simone Conceição Vieira, lotada na Divisão de Compras e Licitações. Caberá à gestora as atribuições elencadas no art. 305 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, incluindo:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratual inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Analisar eventuais alterações contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e por qualquer uma das formas do art. 138 da mesma Lei.

11.2 Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

11.3 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, devidamente comprovados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município.

13.2 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluindo a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.



13.3 A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14 - DO FORO

76

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

GESTORA

DIRETOR GERAL